

ILUSTRÍSSIMO SR (A). PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE

Pregão Eletrônico nº 01.068/2023-PE

Processo nº 01.068/2023-PE

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

**PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária com endereço na Avenida José Luiz Mazzali, nº 450, Sala B, Módulo 3B, bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, CEP 13.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.158/0020-52, vem, respeitosamente, por seu procurador signatário (**Doc. 01**), à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 21.1 do presente Edital, no art. 24 da Lei nº 10.024/2019, no art. 41, § 2º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002, apresentar

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a fim de impugnar os termos do Edital em referência, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

### 1 TEMPESTIVIDADE

De início, verifica-se que o prazo para apresentar a presente Impugnação ao Edital é de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do item 8º do presente Edital.

Deste modo, considerando que a data fixada para recebimento das propostas e habilitação será em **15/12/2023** (sexta-feira), o prazo de 3 dias úteis para a apresentação de Impugnação Administrativa termina em **12/12/2023** (terça-feira).



Portanto, resta tempestiva a presente Impugnação ao Edital apresentada em 11/12/2023 (segunda-feira).

## 2 DOS FATOS

Trata-se de Edital do Pregão Eletrônico nº 01.068/2023 (**Doc. 02**), referente à Licitação para Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote, realizada na forma eletrônica pela Prefeitura Municipal de Ubajara/CE.

O objeto do referido processo licitatório é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ubajara-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Cumprе salientar que, o processo ainda está na fase inicial de abertura para apresentação de propostas e habilitação. No entanto, ao verificar as condições para a participação na licitação citada, constatou-se que o Edital solicita especificamente o fornecimento de livro pré-determinado para os licitantes.

O objeto em questão encontra-se descrito no Anexo I – Termo de Referência, a partir da Fl. 18 em que **há algumas solicitações específicas de coleções de determinados materiais didáticos.**

No Lote 01, por exemplo, verifica-se a menção específica ao Livro didático de inglês “Hello! Kinder” 1, 2 e 3, da Editora Ática, bem como a menção ao Material de inglês “Wings”, do 1º ao 5º ano, como se observa abaixo:

**Livro didático de inglês: Educação Infantil 3, 5 anos, Hello! Kinder 3: ISBN 978-85-08-19027-0** (aluno); 98 págs.; Livro medindo 66x96x75; livro de leitura (Hello! Reader); Plataforma digital contendo: Livros digitais do aluno e do professor, paradidáticos digitais do aluno e do professor; OEDs: Abertura animada (1 para cada unidade); Projetos para Datas Comemorativas (11) e Projeto Colors (1); Flashcards Temáticos (12 temas+orientação); 2 textos pedagógicos; Plano Anual; Áudio Tracks (abertura das lições + songs); Reader (1 para cada volume); Materiais Complementares: Atividades extras fotocopiáveis (1 para cada lição). Editora Ática. Autores: Eliete Canesi Morino e Rita Brugin de Faria

**Material Inglês 1º ano – Wings - isbn 978-65-88412-18-3** - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital, manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.

Também, no Lote 03, por exemplo, há menção específica à Coleção “Time Zones 3rd edition” do nível 1-A, ao nível 2-B, da Editora National Geographic Learning, como se vê abaixo:

5	Time Zones 3rd edition - 1A - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426715 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano	Unidade
6	Time Zones 3rd edition - 1B - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426722 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano	Unidade
7	Time Zones 3rd edition - 2A - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426739 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade
8	Time Zones 3rd edition - 2B - Combo Split + Online Practice ISBN:	Unidade

Ora, o Anexo faz menção, inclusive, ao ISBN - “International Standard Book Number”, ou Padrão Internacional de Numeração de Livro, dos livros indicados, que é uma sequência numérica exclusiva, responsável por identificar livros e semelhantes, internacionalmente.

Conforme definição da Câmara Brasileira de Livro<sup>1</sup>, responsável pela emissão do ISBN no Brasil, trata-se sistema padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, autor, país, editora, individualizando-os, inclusive por edição, que permite catalogar e individualizar as publicações:

O ISBN (International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro) é um padrão numérico criado com o objetivo de fornecer uma espécie de "RG" para publicações monográficas, como livros, artigos e apostilas. A difusão global do ISBN e a facilidade com que é lido por redes de varejo, bibliotecas e sistemas gerais de catalogação, tornou-o imprescindível para qualquer publicação. Clique aqui para saber quais publicações pedem ou não o ISBN.

Veja-se, por exemplo, o ISBN da coleção Hello! Kinder, indicada no Lote 01, para Educação Infantil de 1 a 3 anos:

Infantil 1, 3 anos, Hello! Kinder  
ISBN 978-85-08-19023-2 (al no); 86 págs.; Livro medindo (ader); Plataforma digital contendo: Livros digitais do aluno e do professor, paradidáticos digitais do aluno e do professor, OEDs: Abertura animada (1 para cada unidade); Projetos para Datas Comemorativas (11) e Projeto Colors (1); Flashcards Temáticos (12 temas+orientação); 2 textos pedagógicos; Plano Anual; Áudio Tracks (abertura das lições + songs); Reader (1 para cada volume); Materiais Complementares: Atividades extras fotocopiáveis (1 para cada lição). Editora Ática. Autores: Eliete Canesi Morino e Rita Brugin de Faria.

Tal referência, reporta para livros da coleção Hello! Kinder, da editora Ática, como se vê da pesquisa abaixo<sup>2</sup>:

Hello! Kinder volume 1: aluno

978-85-08-19023-2 (Origem: Biblioteca Nacional)

Editora Ática

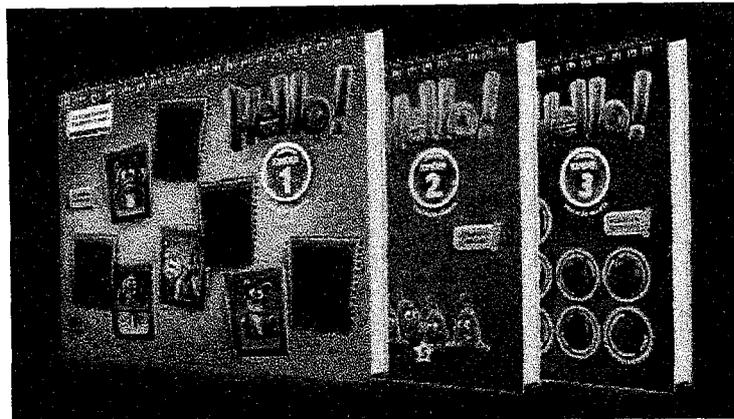
Autor não informado

Assunto não informado

ISBN atribuído em 2021 | ano da obra

<sup>1</sup> <https://www.cbiservicos.org.br/isbn/o-que-e-isbn/>

<sup>2</sup> <https://www.cbiservicos.org.br/isbn/pesquisa/>



É certo que tal padrão se repete na indicação dos demais materiais didáticos especificamente indicados, como é o caso das Coleções “Wings” e “Time Zones 3rd edition” já mencionadas. Evidente, portanto, a intenção do Município de prever a **aquisição específica dos referidos materiais**, com indicação pormenorizada de marca.

Tal direcionamento, no entanto, prejudica não só a Impugnante, mas também todas as demais empresas participantes, uma vez que fere o Princípio da Isonomia garantido na Constituição Federal, bem como restringe a competitividade, que é característica do processo de Licitação.

Em razão disso, a presente impugnação procura demonstrar as razões da ilegalidade de tal previsão específica para a aquisição dos materiais didáticos, em razão da vedação legal à indicação de marca em licitações e da inexistência de justificativa técnica suficiente para demonstrar a real necessidade da indicação da marca no processo licitatório, como se expõe a seguir.

### 3 DO REDIRECIONAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL PARA AS COLEÇÕES “HELLO! KINDER”, “WINGS” E TIME ZONES 3RD EDITION” E DA VEDAÇÃO LEGAL À INDICAÇÃO DE MARCA

É certo que a licitação se presta garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia, bem como a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993<sup>3</sup>.

Também, é evidente que o processo licitatório deve estar em estrita conformidade com os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, da Transparência, da Razoabilidade, da Competitividade, dentre outros, conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133 de 2021<sup>4</sup>.

O próprio Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade de pregão eletrônico, condiciona tal processo licitatório aos mesmos Princípios, em seu artigo 2º, a ver:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da proibidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da **competitividade**, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

Assim, sendo o pregão a modalidade de licitação destinada a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21, e sendo estes “aqueles cujos padrões de desempenho e

<sup>3</sup> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

[...]

<sup>4</sup> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, percebe-se que tal processo licitatório não poderia visar a aquisição de materiais tão específicos, de marca determinada, como fez.

O artigo 7º da Lei 8.666/93 já vedava situações como essa:

**Art. 7º: [...] §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”. (grifo nosso)**

Igualmente, o artigo 15 da mesma lei dispõe:

**Art. 15. [...] Nas compras deverão ser observadas, ainda:**

**I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca (grifo nosso)**

No mesmo sentido, a Nova Lei de Licitações, em seu artigo 9º, veda expressamente a previsão ou a prática de ato que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório:

**Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:**

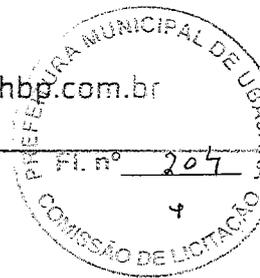
**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:**

**a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;**

Veja-se, dos itens previstos no Lote 01 e no Lote 03 apresentados pelo Edital, todos possuem a indicação de material especificado, quais sejam as coleções “Hello! Kids”, “Wings” ou “Time Zones 3rd edition”, conforme exemplificado acima. Ou seja, esse posicionamento **limita** todas outras empresas que não possuem estes materiais em questão. Além do mais, esse redirecionamento feito apenas para algumas empresas específicas, não é admitido no processo licitatório, pois fere a livre concorrência.

## LOTE 01 – INGLÊS SÉRIES INICIAIS

1	<p>                     Livro didático de inglês: Educação Infantil 1, 3 anos, Hello! Kinder 1: ISBN 978-85-08-19023-2 (aluno); 86 págs.; Livro medindo 66x96x75; livro de leitura (Hello! Reader); Plataforma digital contendo: Livros digitais do aluno e do professor, paradidáticos digitais do aluno e do professor; OEDs: Abertura animada (1 para cada unidade); Projetos para Datas Comemorativas (11) e Projeto Colors (1); Flashcards Temáticos (12 temas+orientação); 2 textos pedagógicos; Plano Anual; Audio Tracks (abertura das lições + songs); Reader (1 para cada volume); Materiais Complementares: Atividades extras fotocopiáveis (1 para cada lição). Editora Ática. Autores: Eliete Canesi Morino e Rita Brujin de Faria.                 </p>	Unidade	1085
2	<p>                     Livro didático de inglês: Educação Infantil 2, 4 anos, Hello! Kinder 2: ISBN 978-85-08-19025-6 (aluno); 98 págs.; Livro medindo 66x96x75; livro de leitura (Hello! Reader); Plataforma digital contendo: Livros digitais do aluno e do professor, paradidáticos digitais do aluno e do professor; OEDs: Abertura animada (1 para cada unidade); Projetos para Datas Comemorativas (11) e Projeto Colors (1); Flashcards Temáticos (12 temas+orientação); 2 textos pedagógicos; Plano Anual; Audio Tracks (abertura das lições + songs); Reader (1 para cada volume); Materiais Complementares: Atividades extras fotocopiáveis (1 para cada lição). Editora Ática. Autores: Eliete Canesi Morino e Rita Brujin de Faria.                 </p>	Unidade	1092
3	<p>                     Livro didático de inglês: Educação Infantil 3, 5 anos, Hello! Kinder 3: ISBN 978-85-08-19027-0 (aluno); 98 págs.; Livro medindo 66x96x75; livro de leitura (Hello! Reader); Plataforma digital contendo: Livros digitais do aluno e do professor, paradidáticos digitais do aluno e do professor; OEDs: Abertura animada (1 para cada unidade); Projetos para Datas Comemorativas (11) e Projeto Colors (1); Flashcards Temáticos (12 temas+orientação); 2 textos pedagógicos; Plano Anual; Audio Tracks (abertura das lições + songs); Reader (1 para cada volume); Materiais Complementares: Atividades extras fotocopiáveis (1 para cada lição). Editora Ática. Autores: Eliete Canesi Morino e Rita Brujin de Faria.                 </p>	Unidade	1023
4	<p>                     Material Inglês 1º ano – Wings - isbn 978-65-88412-18-3 - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital, manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.                 </p>	Unidade	1041
5	<p>                     Material Inglês 2º ano – Wings isbn 978-65-88412-19-0 - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital, manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.                 </p>	Unidade	1085
6	<p>                     Material Inglês 3º ano – Wings isbn 978-65-88412-22-0 - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital, manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.                 </p>	Unidade	1008
7	<p>                     Material Inglês 4º ano – Wings isbn 978-65-88412-21-3 - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital, manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.                 </p>	Unidade	1041
8	<p>                     Material Inglês 5º ano – Wings isbn 978-65-88412-20-5 - Material didático em volume único; em média 112 pág. Material do aluno, livro medindo 20,5 x 27,5; acompanhado de no mínimo 49 áudios disponibilizados via QRCode, plataforma de leitura digital, manual do professor (em média 240 págs.) contendo sugestões de jogos, plano de aula. Plataforma digital com livro didático do aluno e do professor digitalizados, avaliações editáveis, plano de curso, cursos de formação e canal de comunicação.                 </p>	Unidade	1025



**LOTE 03 – COLEÇÃO INGLÊS E ESPANHOL BILÍNGUE**

1	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-1 (A1) ISBN: 9788418032189. Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
2	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-2 (A2) ISBN: 9788418032202 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
3	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-3 (B1) ISBN: 9788418032226 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
4	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-4 ISBN: 9788418224461 (B2) Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
5	Time Zones 3rd edition - 1A - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426715 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
6	Time Zones 3rd edition - 1B - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426722 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
7	Time Zones 3rd edition - 2A - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426739 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
8	Time Zones 3rd edition - 2B - Combo Split + Online Practice ISBN:	Unidade	579

Ora, a indicação, pelo Município, da marca, e versão do material pedagógico, objeto da licitação, especificando autores, editora, número de páginas, por certo, se enquadra exatamente nessa hipótese de que trata o artigo anterior, o que reforça a irregularidade do ato em questão.

Importa mencionar que, excepcionalmente, o artigo 41 da mesma lei permite indicação da marca em algumas e restritas hipóteses, desde que formalmente justificado.

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Do que se observa no presente caso e da análise do teor do Edital, percebe-se que a indicação de marca não se dá em razão de uma necessidade de padronização do objeto, nem de compatibilidade com



ferramentas já adotadas pela Administração, visto que o Objeto da Licitação prevê uma aquisição futura e eventual para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ubajara-CE, não individualizando o projeto curricular para o qual seriam direcionados os livros, nem quais são essas possíveis necessidades, nem tão pouco os elementos que julga essencial para o material didático.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Também, é importante destacar que não é o caso da alínea "c", do referido artigo 41, conforme será demonstrado a seguir.

Da análise do Termo de Referência em comento, verifica-se a menção específica às coleções aqui mencionadas. No entanto, o Edital não trouxe nenhuma justificativa plausível para esclarecer o motivo de escolha desses materiais específicos, não apresentou referências sobre análise prévia de outro material, e nem sequer levantou justificativas pedagógicas e econômicas que demonstrassem a vantajosidade da escolha.

Em verdade, percebe-se que em todo o texto do Edital, não existe qualquer justificativa para "desqualificação" de outros possíveis materiais didáticos, nem uma análise que justifique o motivo pelo qual as coleções "Hello! Kids", "Wings" ou "Time Zones 3rd edition" teriam se destacado perante os demais.

Assim, não se pode dizer que houve justificativa técnica para se utilizar o permissivo do artigo 7º da Lei 8.666/93, visto que não ficam claras as razões técnicas pelas quais se optou específica e exclusivamente pelos materiais indicados no Edital.

Vale ressaltar que, ao fazer essa escolha direcionada em Edital, o Poder Público é prejudicado, dado que deixa de conhecer e receber propostas de outros materiais que poderiam ser até melhores e mais adequados

do que os mencionados, o que pode prejudicar a obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público, que é o objetivo fundamental da licitação.

O próprio Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou sobre as hipóteses em que é legítima a indicação de marca em processo licitatório nos casos de inexigibilidade de licitação, no **Acórdão 88/2008**, cuja ementa está transcrita abaixo:

**Ementa: RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DA AUDITORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAC/SP. AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE MARCA. AUDIÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. É reconhecido que as entidades do Sistema "S" não estão obrigadas a seguir rigorosamente os termos do Estatuto de Licitações (Lei n. 8.666/1993), devendo, contudo, observar os princípios constitucionais gerais relativos à Administração Pública, entre eles o de licitar. 2. A realização de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços é obrigatória, se ficar configurada a viabilidade de competição entre fornecedores. 3. **A indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade.** (grifo nosso)**

Também no Acórdão 2664/2007, o TCU se manifestou no seguinte sentido:

**"Faça constar do respectivo procedimento, no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. Deve apresentar comprovação inequívoca de ordem técnica de que o produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da Administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem assim à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com a jurisprudência deste".** (grifo nosso)

Também no Acórdão 481/2007, o posicionamento do TCU foi no mesmo sentido:



“Zeze para que seus editais obedeam ao disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que não haja restrição à competitividade ou Tribunal de Contas da União 224 direcionamento de licitação resultante de indevida preferência por marca específica de equipamento de informática, ou pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas desses equipamentos, em ambos os casos sem justificativa técnica.”

Também, no âmbito estadual, o Acórdão 370/2023 do Tribunal de Contas Estadual do Pernambuco (TCE-PE) se posicionou no mesmo sentido:

“Se o produto é declarado como único e já vem definida qual empresa deverá fornecer, pelo direcionamento, está sendo tirada a possibilidade de outras empresas que tenham um produto similar concorrerem na licitação. A administração deveria apenas dizer os requisitos básicos e solicitar no mercado empresas que possam atender suas demandas e não dizer exatamente qual o material que deveria ser”

Por fim, também não se pode dizer que é o caso da alínea “d”, do artigo 41 anteriormente citado. Isso porque não há qualquer indício de que as indicações dos livros mencionados tenha se dado somente para fins de referência.

O TCU já se manifestou em diversas ocasiões sobre a **necessidade de indicação expressa quando se tratar de marca parâmetro, devendo a indicação ser seguida de expressões como “ou equivalente”, ou “ou similar”, para que as licitantes demonstrem a qualidade compatível com a marca referência.** Nesse sentido, temos as seguintes deliberações:

É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993. **Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital”.**

**Abstenha-se de indicar marca ou fabricante dos materiais a serem adquiridos, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 7º e no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, exceto se sua indicação servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto e desde que seguida, por exemplo, das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Acrescente aos editais, na hipótese de indicação de marca ou fabricante dos materiais a serem adquiridos, cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.**

(Acórdão 2300/2007, Plenário – Sumário) (grifo nosso)

No entanto, da análise do Edital em questão, não há qualquer expressão que indique se tratar de marca parâmetro, o que reforça o caráter ilegal de tal indicação.

Por fim, superado o contexto acima, dado o evidente direcionamento do presente Edital, há de se considerar a necessidade de desmembramento do lote 03, em razão da previsão de materiais distintos em um mesmo lote.

Da análise do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital em comento, verifica-se que estão especificados no Lote 03, tanto Materiais Didáticos de Inglês, quando de Espanhol, quais sejam, respectivamente, as coleções “Aula Inter Plus Libro Del Alunmo” de 1 a 4 e “Time Zones 3rd edition” de 1A a 2B, como se vê abaixo:



**LOTE 03 – COLEÇÃO INGLÊS E ESPANHOL BILÍNGUE**

1	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-1 (A1) ISBN: 9788418032188. Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
2	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-2 (A2) ISBN: 9788418032202 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
3	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-3 (B1) ISBN: 9788418032226 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
4	AULA INTER PLUS LIBRO DEL ALUMNO-4 ISBN: 9788418224461 (B2) Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
5	Time Zones 3rd edition - 1A - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426719 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
6	Time Zones 3rd edition - 1B - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426722 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
7	Time Zones 3rd edition - 2A - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426739 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579
8	Time Zones 3rd edition - 2B - Combo Split + Online Practice ISBN: 9780357426746 Incluso 3 (três) formações anuais aos professores, sendo 8h para cada formação, totalizando 24h ao ano.	Unidade	579

Ocorre que, ao prever duas categorias diferentes de material didático, inglês e espanhol, em um mesmo lote, **é evidente que fica prejudicada a competitividade, uma vez que limita a participação no Lote 03 de empresas que seja fornecedora de apenas um dos tipos de materiais.**

É o caso, por exemplo, da Impugnante que, sendo fornecedora exclusivamente de livros didáticos de inglês, ficaria impedida de participar nesse Lote, por não fornecer os materiais de espanhol.

Nesse sentido, resta clara a restrição à ampla concorrência, que afronta diretamente os princípios próprios da Licitação, em desacordo com o que prevê o Artigo 9º<sup>5</sup>, da Nova Lei de Licitações, já mencionado.

Assim, considerando (i) que a competitividade é fundamental para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e (ii) o desrespeito aos Princípios de observância obrigatória em qualquer processo licitatório, faz-se necessário o provimento da presente Impugnação para que se proceda com o

<sup>5</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo** do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas

desmembramento dos itens do Lote 03 e para que seja reconhecida a nulidade do Edital em razão do direcionamento específico da Licitação.

#### 4 DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja julgada procedente esta Impugnação, para que **seja reconhecida a nulidade do presente Edital, referente à Licitação realizada na forma eletrônica pela Prefeitura Municipal de Ubajara/CE**, bem como para que seja desmembrado o seu Lote 03, em razão da frustração da competitividade decorrente do direcionamento da Licitação e restrição à ampla concorrência, o que fere os Princípios de observância obrigatória nos processos de licitação e contratos administrativos.

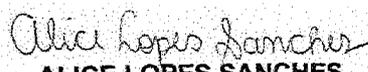
Requer ainda seja **determinada a republicação do Edital**, inserindo a alteração aqui pleiteada, dentro dos parâmetros da Lei e da ampla competitividade, para que se alcance a melhor proposta para a Administração Pública, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP, 11 de dezembro de 2023.

  
SUSY GOMES HOFFMANN  
OAB/SP 103.145

  
THIAGO DE MELLO ALMADA RUBBO  
OAB/SP 306.980

  
ALICE LOPES SANCHES  
RG: 39.467.665-8

# DOC. 01

Gomes & Hoffmann,  
Bellucci, Piva Advogados



19 37976509



GHBP Advogados



Campinas, SP

Av. Carlos Grimaldi, nº 2701, Térreo, Conjunto 1  
Comercial nº 03, Torre 2, Condomínio Galleria  
Corporats, Jd. Condição - CEP 13091-905.



@ghbp\_advogados



www.ghbp.com.br



São Paulo, SP

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 4º e 5º  
andar, Itam Bibi, CEP 04538-905

# DOC. 02

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTABELECIMENTO**

**Outorgantes:** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA – CNPJ: 01.404.158/0001-90

Substabeleço, na qualidade de advogado(a) sócio(a) da sociedade de advogados, para os profissionais abaixo relacionados, os poderes que me foram concedidos na procuração constante dos autos em epígrafe, **com reservas de iguais**.

**Outorgados:** GOMES & HOFFMANN, BELLUCCI, PIVA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº 01.173.062/0001-68, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 3152, com sede na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701, Térreo, Conjunto Comercial nº 03, Torre 2, Condomínio Galleria Corporate, Jardim Conceição, Campinas, SP, CEP 13091-908, telefone (19) 37975500, representado pelos profissionais adiante nomeados:

**Advogados:** THIAGO DE MELLO ALMADA RUBBO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.SP sob nº 306.980 e no CPF sob nº 346.922.708-02; DANIEL OLIVEIRA FONSECA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-SP sob o n.º 343.267, no CPF sob o n.º 355.003.578-08; GUSTAVO CARRILE DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.SP sob nº 272.102 e no CPF sob nº 331.507.078-46; LARISSA SERAPIÃO TOKUDA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB.SP sob o nº 314.644 e no CPF sob o nº 339.318.648-55; MYRELLA CRISTINE TREVISAN DA COSTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 356.793, portador e no CPF 407.652.918-94; GIULIA SCHIAVO GATTAROSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 478.276 e CPF sob o nº 498.867.988-82 e FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 435.739.

**Estagiários:** VINICIUS DE MELLO BUSTAMANTE, brasileiro, estagiário de Direito, inscrito no CPF sob o nº 149.598.706-05, portador da Cédula de RG nº 16.131.786 e ALICE LOPES SANCHES, brasileira, estagiária de Direito, inscrita no CPF sob o nº 415.886.118-76, portadora do RG nº 39.467.665-8.

Todos com escritório em Campinas, SP, na Avenida Carlos Grimaldi, nº 1701, Térreo, Conjunto Comercial nº 03, Torre 2, Condomínio Galleria Corporate, Jardim Conceição, Campinas, SP, CEP 13091-908.

**Vigência:** O presente substabelecimento tem prazo de vigência indeterminado, vigorando em relação aos profissionais acima elencados, apenas enquanto estes atuarem para a sociedade de advogados acima qualificada.

Campinas, 01 de junho de 2023.

  
**SÍLVIA HELENA GOMES PIVA**  
**OAB/SP 199.695**

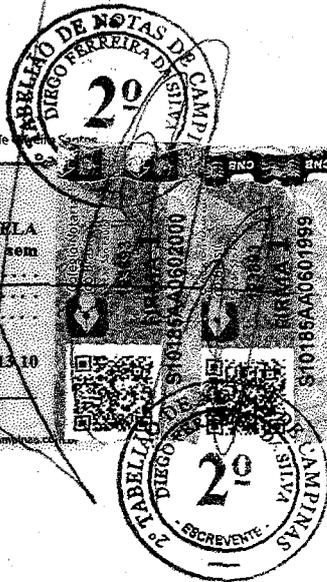
2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Souza  
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739

Reconheço por semelhança as firmas de: **ANDRE QUINTELA BARBOSA, JULIANO DE MELO COSIA**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade:  
Campinas, 26 de agosto de 2020. Valor recebido R\$ 13,10

**DIEGO FERREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO**

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM CRENCHAS OU RASURAS [www.cartorio.com.br](http://www.cartorio.com.br)



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

**Outorgante:** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.404.158/0001-90 e NIRE 35.213.946.717, com sede na cidade de Louveira, estado de São Paulo, na Avenida José Luiz Mazzali, 450, Sala A, Setor Módulo 03B – GLP Louveira I, Santo Antônio, CEP 13290-000, **E SUAS FILIAIS**, neste ato representada na forma de seu contrato social.

**Outorgados:** GOMES & HOFFMANN, BELLUCCI, PIVA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº 01.173.062/0001-68, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 3152, com sede na José Guatemozin Nogueira, 25, Campinas, SP, CEP 13025-120, telefone 37975500, representado pelos profissionais adiante nomeados: **SUSY GOMES HOFFMANN**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB.SP sob nº 103.145, e no CPF/MF sob nº 091.802.748-97, **SUSETE GOMES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB.SP sob nº 163.760 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.659.648-12; **MAURÍCIO BELLUCCI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB.SP sob o nº 161.891 e inscrito no CPF/MF sob nº 173.871.108-08; **SÍLVIA HELENA GOMES PIVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB.SP sob nº 199.695 e inscrita no CPF nº 269.099.948-09; **ROBERTO DE FARIA MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 92.184 e OAB/SP sob o nº 249.111-A e inscrito no CPF/MF sob nº 037.975.946-23.

**Objeto:** Pelo presente instrumento o Outorgante nomeia e constitui como seus patronos, os outorgados acima nomeados, conferindo-lhes, independentemente de ordem de nomeação, todos os poderes contidos na cláusula *ad judicium et extra* e *ad negotia*, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, em sede judicial ou administrativa, na forma do artigo 5º e seus parágrafos da Lei 8.906/94, especialmente para atuação e representação podendo, outrossim, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, interpor recursos e segui-los até final decisão, levantar depósitos e cauções, firmar compromissos e acordos, nomear prepostos para audiências e atos processuais em geral, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes.

**Poderes para renunciar:** Reserva-se, exclusivamente, aos outorgados nomeados neste instrumento, a prerrogativa de exercer o direito de renúncia ao presente mandato, podendo agir em conjunto ou isoladamente. A renúncia manifesta por um dos outorgados, sócios da sociedade de advogados acima nomeada considera-se estendida aos demais profissionais nomeados no presente termo, bem como para todos aqueles que foram substabelecidos com reserva de iguais.

**Vigência:** O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, vigorando em relação aos advogados, apenas enquanto estes integrarem a sociedade de advogados supra indicada.

Campinas/SP, 25 de agosto de 2020.

  
  
  
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.

Por: André Quintela Barbosa  
Cargo: Diretor de Sistema de  
Ensino, ELT e Bilingue  
CPF/MF: 014.700.736-41

Por: Juliano de Melo Costa  
Cargo: Diretor de Educação  
CPF/MF: 022.359.364-82